



## RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Dispõem sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brejo do Piauí de dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **Promulga** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Brejo do Piauí, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres Brejenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara de Vereadores.

**Art.3º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (um) Procuradora Especial da mulher, e 01 (um) Procuradora Adjunta, designada pela mesa diretora.

**§ 1º** O mandato da Procuradora da Mulher, acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa diretora.

**§ 2º** No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, uma servidora da casa poderá ocupar o cargo ou um vereador poderá ser o prepotente do Projeto e, inclusive, ocupar os cargos de Procurador da mulher.

**§ 3º** A procuradoria da mulher deverá apresentar anualmente, no mês de dezembro, relatórios de suas atividades;

**Art. 4º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no legislativo;

III – incentivar a participação dos parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;



IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

VI – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

VII – promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VIII – buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

IX – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito de direito relativo à mulher ou à família

X - encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

**Art. 5º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º** A Mesa Diretora, no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo do Piauí - PI, em 30 de junho de 2025.

ALCEANO DE  
SOUSA  
LIMA:81657633187

Assinado de forma digital por  
ALCEANO DE SOUSA  
LIMA:81657633187  
Dados: 2025.07.01 09:01:41  
-03'00'

ALCEANO DE SOUSA LIMA  
Presidente da Câmara